

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 364 , DE 7 DE MARÇO DE 2012

Determina a realização de audiências concentradas nas Varas da Infância e da Juventude

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e juventude, preconizada pelo art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 30 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a realização de audiências concentradas para a verificação da situação pessoal e processual das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente; e

CONSIDERANDO as inovações trazidas pelo art. 19 e seus parágrafos da Lei nº 12.010/09 (Lei de Adoção),

RESOLVE

Art. 1º Determinar aos Juízes Titulares, Substitutos ou Auxiliares das Varas da Infância e da Juventude que realizem, em suas respectivas comarcas, no período de 15 de março a 15 de abril do ano em curso, audiências concentradas para a verificação da situação pessoal e processual das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, avaliando a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. O Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, bem como o da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Feira de Santana, em razão do número de entidades de acolhimento existentes nas respectivas unidades judiciárias, realizarão suas audiências no período de 15 de março a 15 de maio de 2012.

Art. 2º Transcorridos os prazos supraestabelecidos, o Magistrado deverá, no período de 10 (dez) dias, encaminhar à Coordenadoria da Infância e da Juventude deste Tribunal relatório das atividades desenvolvidas e providências adotadas para cada caso avaliado, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail cijbahia@tj.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 7 de março de 2012.

DES. MARIO ALBERTO HIRS

Presidente